



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA NONA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E OITO DE FEVEREIRO A DOIS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi aberta a nona sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar da e com a participação dos Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e Desembargador Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, em razão de gozo de férias. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3662/2023 no dia 13/02/2023 e publicada no dia 14/02/2023, às págs. 487/500, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0000618-85.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Ábdon Almeida Moreira, OAB/AL 5903 e pela recorrente/reclamada, a advogada Dayanne Rodrigues Benamor de Araújo Jorge, OAB/AL 16.902; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000295-94.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado André Ferraz de Moura, OAB/PB8850; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 58 Processo Nº ROT-0000853-97.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Gustavo Martins Delduque de Macedo, OAB/AL7656; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 61 Processo Nº ROT-0000897-37.2021.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Antonio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE32.750 e pela recorrida/reclamada, a advogada Anne Carolline Santos Teixeira, OAB/PE 40939; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 63 Processo Nº RORSum-0000949-12.2021.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/litisconsorte, o advogado Daniel Cersósimo Costa, OAB/BA 24.397; por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0000704-13.2021.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antonio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7532; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000076-35.2021.5.19.0260 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Giovana Saraiva Sousa, OAB/MG 183501, e pela recorrida/reclamada (Apollo SB Holdings, L.P.) o advogado Márcio Morita Gonçalves, OAB/SP 103.507; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT.**Ordem: 52 Processo Nº ROT-0000776-09.2021.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Wilton Antonio Figueiroa Lima, OAB/AL 3522 e pelo recorrente/reclamado a advogada Raissa Soares Dantas, OAB/PB 16.067; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 39 Processo Nº ROT-0000571-59.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Gabriela Lamenha Lira Nunes, OAB/AL 16596 e pelo recorrente/reclamado a advogada Tatiane de CiccoNascibemChadid, OAB/SP 201296; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000392-42.2021.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000109-71.2020.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antonio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE32.750 e pela recorrente/reclamada a advogada Daniela Fernandes Gruber, OAB/SP 381.967; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000274-21.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Tainá de Mendonça Lopes Tavares, OAB/AL 16.039; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 41 Processo Nº ROT-0000581-15.2021.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada a advogada Daniela Fontan Maia Peixoto, OAB/AL 6.032; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000106-37.2022.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurelio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000108-86.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 67 Processo Nº ROT-0000982-26.2021.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000496-86.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamado a advogada Yasmin Neiva Alpino, OAB/AL 16332; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 66 Processo Nº RORSum-0000965-87.2021.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamante a advogada Valéria Soares Ferro da Silva, OAB/AL 5579; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000007-60.2022.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000009-07.2020.5.19.0260 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Município reclamado, para acolher a prejudicial de mérito, pronunciando a prescrição quinquenal da pretensão em relação aos créditos anteriores a 29/01/2015, extinguindo-se o processo com resolução do mérito em relação ao referido período, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF e artigo 487, II, do CPC, inclusive as competências inadimplidas dos depósitos fundiários, consoante entendimento firmado na Súmula 362 do TST, tudo nos termos do fundamento acima. No mérito, negar-lhe provimento. Correção monetária conforme modulação dos efeitos da decisão do Supremo nas ADIs 5867 e 6021. Os juros devem ser calculados na forma da OJ 7, do Tribunal Pleno, do C. TST. Custas reduzidas para R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor rearbitrado a título de condenação. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000021-95.2020.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção; conhecer do recurso ordinário interposto pelos advogados da reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000032-80.2022.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada por deserção. Quanto ao recurso dos patronos da reclamada, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000063-91.2022.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

patronal e conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário autoral para majorar os honorários de sucumbência ao patamar de 10% sobre o valor dos pedidos deferidos. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000083-76.2022.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento parcial para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias, acrescidas do terço constitucional, dos períodos aquisitivos de 2015/2016, 2017/2018, 2018/2019. **Ordem: 8 Processo Nº AIRO-0000097-60.2022.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto por VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. e, no mérito, indeferir a concessão dos benefícios da justiça gratuita, negando-lhe provimento. Transitada em julgado a decisão, retornem os autos a este Relator para análise do recurso ordinário de fls. 732-767 interposto pela sociedade de advogados que representa a reclamada. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000133-85.2020.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição patronal. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000158-41.2022.5.19.0063 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para determinar que a anotação da CTPS obreira deve observar o período contratual de 01/01/1974 a 05/10/2020, já considerada a projeção do aviso prévio. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000177-03.2020.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por maioria, conhecer o recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para excluir as horas extras deferidas. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000211-90.2022.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. Custas processuais mantidas, nos termos da sentença recorrida (ID. 9d97fa5). **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000212-02.2020.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e já recolhidas. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000248-20.2022.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para deferir os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais como no primeiro grau, porém já recolhidas. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum 0000248-14.2022.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal em rito sumaríssimo para determinar que o prazo para cumprimento da obrigação de dar inicia-se com a citação válida do devedor. Custas mantidas, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda excluía a indenização por danos morais. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000301-95.2022.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por maioria, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso ordinário da reclamada para excluir a condenação em indenização por danos morais, e quanto ao recurso ordinário do reclamante negava-lhe provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 22 Processo Nº AP-0000306-89.2021.5.19.0062 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do agravo de petição do sócios executados e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas na forma da lei, pelos executados. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0000311-83.2015.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo executado e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a retificação da conta de liquidação para que sejam observados os parâmetros da decisão do STF no julgamento das ADCs 58 e 59 e ADIs 5.867



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

e 6.021, aplicando-se o IPCA-E e os juros legais previstos no *caput* do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, apenas a taxa Selic, que comporta juros e correção monetária, excluindo-se incidência de juros de 1% ao mês no período judicial. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000339-64.2021.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Relatora quanto ao recurso ordinário da reclamada que lhe dava provimento para afastar o reconhecimento da doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho, por inexistir nexo concausal da doença de coluna, porque essencialmente degenerativa, congênita e hereditária, e o trabalho desempenhado na empresa e, como consequência, excluir da condenação os seguintes títulos: I) Emissão da CAT; II) A manutenção do seu plano de saúde e de seus dependentes, nas mesmas condições anteriores ao evento que gerou o benefício, devendo ser custeado e mantido pela empresa reclamada, assim como os medicamentos e eventuais serviços correlacionados ao tratamento de sua doença de coluna que não estejam abrangidos pelo plano médico de saúde, enquanto vigente o benefício previdenciário; III) Pagamento mensal da diferença entre o valor do benefício e do salário da autora, a título de dano material por lucro cessante até o término do benefício previdenciário, nos termos desta fundamentação. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000348-66.2022.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000420-59.2022.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para julgar improcedente o pedido de reconhecimento de despedida indireta e, por conseguinte excluir a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais. **Ordem: 28 Processo Nº RORSum-0000442-29.2022.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do Reclamante. Custas processuais como no primeiro grau. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000469-74.2020.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada por deserção. Quanto ao recurso dos patronos da reclamada, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000469-24.2022.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário municipal para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual após o trânsito em julgado, como prevê o art. 64, § 3º, do CPC, em formato PDF via Malote Digital, para exame dos pedidos iniciais, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000472-13.2021.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000481-58.2022.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso obreiro e acolher de ofício, com base no art. 64, § 1º, do CPC, a preliminar de incompetência absoluta em razão da matéria, devendo os autos ser remetidos à Justiça Comum Estadual, como prevê o art. 64, § 3º, do CPC, em formato PDF via Malote Digital. Apelo obreiro prejudicado. **Ordem: 33 Processo Nº AIAP-0000496-72.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 35 Processo Nº RORSum-0000512-58.2022.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o prazo para cumprimento das obrigações de pagar o quanto determinado no comando sentencial seja de 48 horas após a



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

citação da reclamada por meio do competente mandado, nos termos do art. 880, *caput*, da CLT, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda lhe dava provimento para julgar improcedente o pedido de reconhecimento de despedida indireta e, por conseguinte excluir a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais. **Ordem: 36 Processo Nº RORSum-0000530-05.2022.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por maioria, conhecer do recurso patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para reformar o julgado no tocante à indenização substitutiva pela estabilidade gestante e verbas acessórias, julgando improcedente a demanda. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000545-33.2022.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso autoral, devendo ser efetuada, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, como prevê o art. 64, § 3º, do CPC, em formato PDF via Malote Digital. Reconhecida a incompetência absoluta desta Justiça Especializada, restam prejudicados os pedidos firmados no apelo autoral, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para, reformando a decisão de origem, declarar a competência desta Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito. **Ordem: 38 Processo Nº RORSum-0000552-34.2022.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a ré ao pagamento dos depósitos do FGTS pendentes de recolhimento no curso do contrato de trabalho, mediante o depósito do importe respectivo na conta vinculada do trabalhador, como também em honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor da condenação. Custas de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado à condenação. **Ordem: 40 Processo Nº RORSum-0000580-08.2022.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário autoral para deferir aviso prévio de 30 dias, férias proporcionais (6/12) + 1/3, 13º salários proporcionais (6/12), FGTS + 40% e gratuidade de justiça. A atualização monetária deverá observar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir do ajuizamento da ação, que comporta juros e correção monetária. Custas pela reclamada no montante de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à causa para os fins processuais, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 42 Processo Nº RORSum-0000614-31.2021.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para excluir da condenação o adicional de periculosidade julgando improcedente a ação. **Ordem: 44 Processo Nº RORSum-0000650-07.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: (I) responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas reconhecidos ao autor, nos termos da Súmula 331, IV, do C. TST; (II) tornar sem efeito a planilha de liquidação de Id. a000891 e determinar que os cálculos sejam refeitos após o trânsito em julgado do processo obedecendo a evolução salarial do recorrido e os parâmetros fixados nesta decisão. Custas processuais reduzidas para R\$ 190,00, calculadas sobre R\$ 9.500,00, novo valor arbitrado provisoriamente a condenação, porém já recolhidas. **Ordem: 45 Processo Nº RORSum-0000657-17.2022.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto por Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S/A. De ofício, reformar a sentença de mérito recorrida, condenando a empresa no pagamento de sua cota-parte referente às contribuições previdenciárias incidentes na espécie. No mérito, dar parcial provimento à insurgência patronal, determinando que a execução do julgado se dê mediante a expedição de mandado de citação da executada, conforme fundamentação.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Custas processuais pela recorrente, mantidas. **Ordem: 46 Processo Nº RORSum-0000684-73.2022.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contrarrazões pela recorrida para não conhecer do apelo interposto por HUMANITÉ COMPLEXO MÉDICO HOSPITALAR LTDA., por sua deserção. **Ordem: 47 Processo Nº ROT-0000688-78.2020.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0000696-11.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do reclamante. Custas mantidas na forma da sentença. **Ordem: 50 Processo Nº AP-0000727-62.2019.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 51 Processo Nº RORSum-0000757-45.2022.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, a) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro em rito sumaríssimo para majorar o valor da indenização compensatória por danos morais em razão de assédio moral para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser atualizado na forma da Súmula 439 do TST, majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela reclamada ao patrono da autora para 10% e, suprimindo a omissão constatada na sentença de conhecimento quanto à apreciação do pedido indicado na petição inicial de diferenças salariais relativas ao salário mínimo legal e reflexos, DEFERIR à reclamante o pagamento de diferenças salariais devidas no curso do contrato, desde a contratação, em 15.06.2020, até o término contratual, em 15.08.2022, considerando o salário-base pago e o salário mínimo legal vigente em cada época contratual, com reflexos relativos ao referido período em saldo de salário, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%, salientando que deve ser observado no momento da adequação dos cálculos de liquidação à presente decisão que os cálculos elaborados no juízo *a quo* já consideraram o salário mínimo legal como base de cálculo das verbas rescisórias deferidas; b) não conhecer, de ofício, do recurso ordinário patronal em rito sumaríssimo quanto aos pleitos relacionados a questões alheias à sentença de conhecimento proferida pelo juízo *a quo*, notadamente os indicados na petição recursal como diferenças salariais com reflexos, indenização por danos morais decorrentes de doença ocupacional, honorários periciais e multa de 10% do art. 523 do CPC; e, c) por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal quanto aos pleitos recursais relativos a danos morais em razão de assédio moral, honorários advocatícios sucumbenciais a cargo da reclamante, isenção das contribuições previdenciárias por enquadramento na Lei nº 12.546/2011, bem como expedição do mandado de citação para iniciar a execução dos créditos deferidos, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a execução seja processada nos termos do art. 880 da CLT, após o trânsito em julgado, com a citação da reclamada por meio do competente mandado. Custas processuais majoradas para R\$ 238,92, calculadas sobre R\$ 11.950,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de indenização por danos morais. **Ordem: 53 Processo Nº AP-0000787-14.2016.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do autor. **Ordem: 54 Processo Nº ROT-0000798-46.2021.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção; conhecer do recurso ordinário interposto pelos advogados da reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento. A Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa acompanhou o voto do Relator, entretanto, quanto aos benefícios da justiça gratuita, por outros fundamentos. **Ordem: 55 Processo Nº AP-0000842-60.2019.5.19.0001 Relator ANNE HELENA**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

FISCHER INOJOSA. Decisão:por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo Município executado, acolhendo a preliminar de ilegitimidade ativa da parte autora, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do CPC. **Ordem: 56 Processo Nº RORSUM-0000846-89.2022.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. **Ordem: 57 Processo Nº ROT-0000853-52.2020.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por maioria, 1) conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para 1.1) deferir o pagamento de diferença de 30% dos salários de junho, julho e agosto de 2020; 1.2) majorar o adicional por acúmulo de função de 10% para 20% do valor da última remuneração do reclamante, pelo acúmulo das funções de Auxiliar Administrativo e Motorista, com reflexos nas férias + 1/3, 13º salários, aviso prévio, FGTS + multa 40% e nas verbas rescisórias; 1.3) deferir o pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT; 1.4) majorar o pagamento de indenização compensatória por danos morais de R\$ 1.748,85 para R\$ 4.000,00, observando-se o disposto na Súmula 439 do TST; e, 1.5) determinar a incidência do índice IPCA-E e de juros legais de 1% ao mês (caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991) na fase pré-judicial, em conformidade com a decisão vinculante do STF nas ADCs 58 e 59. E partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC, que abrange juros e correção monetária. 2) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada principal. E 3) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da litisconsorte. Custas processuais pela litisconsorte, no valor de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, novo valor atribuído à condenação para fins processuais, devendo ser observado os valores já recolhidos, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia para dar provimento parcial ao recurso da reclamada e da litisconsorte para julgar improcedente o pedido de reconhecimento de rescisão indireta e de danos morais. **Ordem: 59 Processo Nº AP-0000884-35.2012.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 60 Processo Nº AP-0000897-34.2021.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição interpostos pelo B D B S.A. e pelo S D B E F D A. **Ordem: 62 Processo Nº AIRO-0000933-61.2021.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto por Auto Viação Veleiro LTDA para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão que negou seguimento ao recurso ordinário interposto pela empresa, por deserção. Custas processuais pela recorrente, mantidas na forma da sentença de ID. fe914e2. Após o trânsito em julgado desta decisão, voltem-me os autos conclusos para apreciação dos recursos ordinários de ID. 0e8fe0f e de ID. 37ff8f3. **Ordem: 64 Processo Nº ROT-0000949-09.2021.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmaª Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do art. 4º, I, do Ato GP/TRT 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 65 Processo Nº ROT-0000960-65.2021.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar que a execução seja processada nos termos do art. 880 da CLT, após o trânsito em julgado, com a citação da reclamada por meio do competente mandado. **Ordem: 68 Processo Nº AP-0000986-98.2012.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por não ser cabível, ante a natureza interlocutória da decisão agravada. **Ordem: 69 Processo Nº ROT-0000991-64.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 70 Processo Nº AP-0001238-10.2014.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

DE SOUZA. Decisão:por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por ausência de dialeticidade recursal.**Ordem: 71 Processo Nº AP-0001281-49.2011.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 72 Processo Nº AP-0001340-43.2016.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição patronal. **Ordem: 73 Processo Nº AP-0010548-65.2013.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às dez horas e trinta e quatro minutos do dia tresde março de dois mil e vinte e três, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**